



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 017/2024

PROJETO DE LEI Nº 007/2024.

PROPOSTA: Dispõe sobre Regularizar o pagamento por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde (APS), e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Manoel Fernandito do Nascimento /

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO

I- RELATÓRIO

O projeto 007/2024 é de autoria do Poder Executivo e destina: “*Regularizar o pagamento por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde (APS), e dá outras providências;*”

Tendo a Comissão de Legislação e Justiça recebido para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camocim de São Félix.

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Camocim de São Félix – PE, art. 55, §4º, - Aprovada a redação final pela Comissão competente, o projeto de lei retorna à Mesa para ser encaminhado ao Poder Executivo, no prazo de 48 horas; compete pronunciar-se em forma de parecer.

O projeto foi encaminhado a esta Casa Legislativa, para o aval necessário à sua aprovação, mediante a convocação para sua deliberação.

II. PARECER

A matéria em análise vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do Município. Não existe qualquer óbice com relação ao projeto, tendo em vista que a matéria tratada no referido

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder Executivo.

Sendo assim, a valorização dos profissionais que atuam na saúde bucal, por intermédio do pagamento por desempenho destinado às equipes de Saúde Bucal - eSB, nos termos da portaria nº 960 de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, é de extrema relevância para saúde pública do nosso Município, demonstrando e reconhecendo o bom desempenho dos nossos profissionais, **visando reconhecer e estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Saúde Bucal.**

Entre os princípios constitucionais que dão suporte às Administrações Públicas destacamos o princípio da legalidade, tem-se que a Administração Pública obedecerá aos ditames da Lei, o que fundamenta a afirmação de que no âmbito no Direito Público pode-se fazer tão-somente o que lei autorizar e do modo por ela fixado.

Assim, no campo do aumento de despesas com pessoal a Administração Pública deve se ater aos ditames e limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

No Projeto em análise resta provado que foram respeitados todos os limites e exigências feitas pelas Leis correlatas ao assunto.

No que compete à Câmara Municipal a apreciação da matéria, nos termos do art. 8º, XIII da Lei Orgânica Municipal:

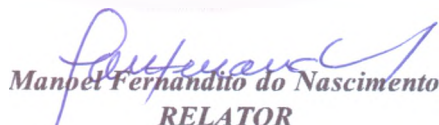
Artigo 8º - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

XIII - **votar** a criação, transformação e extinguir cargos empregos e funções públicas e **deliberar sobre seus vencimentos e salários.**

Portanto, pronunciou-me **FAVORAVEL**, e dessa forma entendo, que o mesmo está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

Camocim de São Félix – PE, 02 de abril de 2024.



Manoel Fernando do Nascimento
RELATOR

OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL, por sua vez acompanham o Parecer do Relator, em todos os termos.

Praça São Félix, nº20, 1º Andar - Camocim de São Félix - PE - Fone: (81) 3743.1144
CEP: 55.665-000 - CNPJ 08.861.841/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

Ressaltando que foi analisado os aspectos jurídicos e redacional da matéria, cabendo a análise do objeto do projeto ao Plenário desta Casa, para estudo e decisão.

Somos favoráveis.

Opinamos pela aprovação.

Camocim de São Félix – PE, 02 de abril de 2024.


EWERTON THIAGO AMADOR MONTEIRO
SECRETÁRIO


ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS
MEMBRO

[2] Relatório Votação do Parecer de nº 017/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei de nº 007/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal

Votação do Parecer de nº 017/2024 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei de nº 007/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre Regularizar o pagamento por desempenho da saúde Bucal na atenção Primária (APS), e Dá outras providências;

03/04/2024

A Favor: 6 Contra: 0 Abstenção: 0 Total: 6

Aprovado

Antônio Carvalho dos Santos [PSD]
-A Favor

Sivaldo João Silva [PSD]
-A Favor

Emanuel Caetano de Meneses [PR]
-A Favor

Manoel Fernandito do Nascimento [PSD]
-A Favor

Ewerton Thiago Amador Monteiro [PSB]
-A Favor

Rita Heronita dos Santos [PR]
-A Favor